



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI 61, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a cobrar e isentar preço público pela utilização de espaços na 10ª Festa Nacional do Abacaxi e dá outras providências.

Art. 1º Em face da realização da 10ª Festa Nacional do Abacaxi fica o Poder Executivo autorizado a isentar preço público em favor dos comerciantes interessados em utilizar os espaços no parque que sediará a festa, durante a realização do evento.

Art. 2º O Poder Executivo lançará Edital convocando os interessados em expor e comercializar seus produtos e serviços durante o evento, nos termos do Art. 1º.

Art. 3º O Edital convocando aqueles beneficiados pela isenção, contará com as regras para cadastramento, documentação necessária, prazo para inscrição, etc.

Art. 4º As empresas beneficiadas pela isenção deverão estar estabelecidas no Município de Terra de Areia e apresentar Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, atualizada e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Art. 5º O Poder Executivo disponibilizará um espaço para cada empresa interessada, até o total de 32 estandes, com as seguintes especificações:

I – cada estante terá 3 metros de comprimento e 2 metros e 50 centímetros de largura.

Art. 6º Os estandes disponibilizados para as empresas beneficiadas pela isenção ficarão localizados em área específica no parque do evento, conforme croqui anexo a esta Lei.

Art. 7º As empresas selecionadas deverão comparecer até 48hs antes do início do evento para preparar seu estante, sob pena de perder o local reservado.

Art. 8º As empresas interessadas nos estandes fora da área reservada para os beneficiados pela isenção, ou fora do padrão mencionado nos incisos I, II e III do Art. 5º desta Lei, poderão participar de processo licitatório que será realizado pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar preço público pela utilização de espaços na 10ª Festa Nacional do Abacaxi, na forma e nos casos mencionados no *caput*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI 61, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar todas as despesas necessárias para a realização da 10ª Festa Nacional do Abacaxi, na forma estabelecida na Lei de Orçamento Anual.

Art. 10 As demais especificações atinentes ao chamamento público serão estabelecidas através de Decreto Municipal.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI 61, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Visa o presente Projeto de Lei, autorizar o Poder Executivo Municipal a cobrar e isentar preço público pela utilização de espaços na 10ª Festa Nacional do Abacaxi.

A isenção de preço público dos espaços tem a finalidade de fomentar a economia do Município dando maior visibilidade ao comércio local.

Diante do exposto, solicitamos a análise e aprovação da presente matéria, sabedores de que esses Pares serão uníssonos na compreensão da necessidade do presente pleito.

Sem mais, deixamos o reconhecimento de estima e apreço aos representantes Desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal